MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 – <u>www.cerrito.sc.gov.br</u> e-mail: <u>cerrito@cerrito.sc.gov.br</u> - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 005/82 De 01 de junho de 1982.

Autoriza Anulação e Suplementação de Itens Orçamentários.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 10.634.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros) dos itens abaixo:

	03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	4.1.1.0.00	Cr\$	180.000,00		
	~				
<u>05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>					
ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$	50.000,00		
"	3.1.3.0.00	Cr\$	80.000,00		
"	3.2.5.4.00	Cr\$			
"	4.1.1.0.00	Cr\$			
"	4.1.2.0.00	Cr\$			
	Total	Cr\$	830.000,00		
	<u>06 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	~ ^	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$	280.000,00		
07 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM					
ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$	2.000.000,00		
"	4.1.1.0.00	Cr\$			
"	4.1.2.0.00	Cr\$			
"	3.1.3.0.00	Cr\$			
	Total	Cr\$	8.144.000,00		
	AG DEDTO DE CEDIMOS MADA MOS				
	<u>08 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS</u>	C f	5 0,000,00		
ITEM "	3.1.2.0.00	Cr\$	50.000,00		
"	4.1.1.0.01	Cr\$	350.000,00		
••	4.1.2.0.00	Cr\$	800.000,00		
	Total	Cr\$	1.200.000,00		
	Total Geral	Cr\$	10.634.000,00		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 – <u>www.cerrito.sc.gov.br</u> e-mail: <u>cerrito@cerrito.sc.gov.br</u> - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Artigo 2° - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 10.634.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros), nos itens abaixo discriminados, sendo por conta das anulações constantes do artigo anterior:

ITEM	<u>01 – CÂMARA DE VEREADORES</u> 3.1.1.0.00	Cr\$	450.000,00		
ITEM	<u>03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</u> 3.2.5.1.00	Cr\$	284.000,00		
ITEM	3.1.1.0.00 <u>04 – DEPTO DE FINANÇAS</u>	Cr\$	2.316.000,00		
05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CUTLURA					
ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$	4.904.000,00		
"	3.2.5.1.00	Cr\$	984.000,00		
46	3.2.5.3.00	Cr\$	52.000,00		
	Total	Cr\$	5.940.000,00		
07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM					
ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$	1.000.000,00		
ITEM	<u>08 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS</u> 3.1.1.0.00	Cr\$	614.000,00		
	Total Geral	Cr\$	10.634.000,00		

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 01 de junho de 1982.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

SECRETÁRIO